



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET  
Coordenação-Geral de Apoio Operacional- CGAO

Contrato nº 033 / 2018  
Publicado em 12 / 09 / 18  
Pag. D.O.U. 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MAPA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que União, por intermédio do **Instituto Nacional de Meteorologia-INMET**, órgão específico singular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com sede no Eixo Monumental Sul, Via S/1, Entrada pela rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 70680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu diretor Sr. **Francisco de Assis Diniz**, nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência de República, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº 123.398.144-72, portador da carteira de identidade nº 2.692.227/DF, doravante designada CONTRATANTE e a empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelos: Sr. **Luciano Rodrigo Weiland**, portador da RG nº 3027063209 SJTC/II RS e CPF nº 952.835.520-04 e Sr. **Diego Vitória de Moraes**, portador da RG nº 2086252737 SJS/II RS e CPF: 007.275.350-13, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000.014/2018-06 (SEI) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de gestão sustentável de MANUTENÇÃO preventiva/corretiva e ABASTECIMENTO de veículos, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico com fornecimento de combustível, peças, acessórios, equipamentos, componentes, abastecimento, materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo; serviços de lavagem, polimento, lubrificação e transporte por guincho dos veículos, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos do INMET em todo o Território Nacional no INMET Sede e Distritos de Meteorologia, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do



edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração Estimada %
1	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis e manutenção nos veículos que compõem a frota da Sede (DF) e de 10 Distritos.	0,00%
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Maior desconto 4,47%
2	Fornecimento de Combustível (Gasolina – comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, e Etanol, Peças e Acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. Serviço de manutenção geral, incluindo Socorro mecânico e guincho/reboque para os veículos da Sede (DF) e 10 Distritos.	R\$ 639.003,99
VALOR ESTIMADO		R\$ 639.003,99

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, e terá sua validade por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 639.003,99 (Seiscentos e trinta e nove mil, três reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130011

Programa de Trabalho: 22.101.2054.5207.72.161.0001/0002

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 309039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

PI: OPERAMET

### 5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não se aplica devido ao valor do combustível ser controlado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, e os insumos de manutenção já sofrerem as revisões de preços conforme os índices de preços do governo federal.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 31.950,19 (Trinta um mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**, na modalidade de prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5%(cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles no Edital e seus anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no ar. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedada à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contatuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.66, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e suas alterações.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

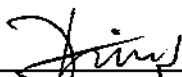
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da união, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

## 16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

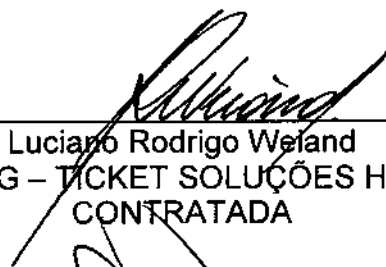
16.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas)** vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinado pelos contraentes, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2018



Francisco de Assis Diniz  
Diretor INMET  
CONTRATANTE



Luciano Rodrigo Weland  
TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CONTRATADA



Diego Vitória de Moraes  
TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CONTRATADA



**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso; Partes: Embrapa Suínos e Aves e a bolsista Maiara Classer Bender, com interveniência da Instituição de Fomento Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, resolvem celebrar o Termo de Compromisso e Responsabilidade vinculado ao Instrumento firmado em 14/08/2018 entre o Bolsista e o CNPq, Processo n. 135400/2018-0, Vigência 01/08/2018 a 31/07/2019; Edital/Chamada: PIBIC 2018/2020, Processo n. 800397/2018-5; respeitada a vigência do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro n. 4526240212674175; Data de assinatura do termo: 24/08/2018; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella, pela Embrapa e Maiara Classer Bender, bolsista.

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso; Partes: Embrapa Suínos e Aves e a bolsista Fernanda Barbieri, com interveniência da Instituição de Fomento Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, resolvem celebrar o Termo de Compromisso e Responsabilidade vinculado ao Instrumento firmado em 08/08/2018 entre o Bolsista e o CNPq, Processo n. 135376/2018-1, Vigência 01/08/2018 a 31/07/2019; Edital/Chamada: PIBIC 2018/2020, Processo n. 800397/2018-5; respeitada a vigência do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro n. 4526240212674175; Data de assinatura do termo: 24/08/2018; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella, pela Embrapa e Fernanda Barbieri, bolsista.

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso; Partes: Embrapa Suínos e Aves e a bolsista Alice Chiapetti Bolsan com interveniência da Instituição de Fomento Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, resolvem celebrar o Termo de Compromisso e Responsabilidade vinculado ao Instrumento firmado em 09/08/2018 entre o Bolsista e o CNPq, Processo n. 135356/2018-0, Vigência 01/08/2018 a 31/07/2019; Edital/Chamada: PIBIC 2018/2020, Processo n. 800397/2018-5; respeitada a vigência do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro n. 4526240212674175; Data de assinatura do termo: 24/08/2018; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella, pela Embrapa e Alice Chiapetti Bolsan, bolsista.

**EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 16/2018**

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 16/2018 (SRP), aquisição de Material de uso em Laboratório. Vencedoras: REY-GLASS Comercial e Serviços Eireli, itens: 2,3,6,16; R\$ 7.741,38; CALIBRY Metrologia Com. e Calibração Ltda, itens: 9,10,11, R\$ 8.404,58; LSC Comercial Eireli, itens: 14,15, R\$ 6.585,00; SCIAVICCO Comercio e Industria Ltda, itens: 7 e 19, R\$ 6.672,06; MERCK S/A, item: 4, R\$ 8.853,52; SIGMA-ALDRICH Brasil Ltda, item: 17, R\$ 11.526,00. Valor global da licitação: R\$ 49.782,54.

NADIA CAVALCANTE DA CRUZ  
Pregoeira

(SIDEC - 11/09/2018) 135013-13203-2018NE800159

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 18/2018**

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 18/2018 (SRP), aquisição de Material de uso em Laboratório. Vencedoras: ATLANTIS Comercio Maquinas Equipamentos Eireli, itens: 6,23, R\$ 1.748,40; NATIVA LAB Produtos Laboratoriais Eireli, itens: 7,8,11,12,13,15,29,30,31, R\$ 11.307,40; PROBIOMAS Produtos e Serviços Ambientais Eireli, itens: 9,10,14,16,18,22,28,34,35, R\$ 13.439,54; QUIMFORT Comercio Produtos Quimicos e Laboratorial, item: 32, R\$ 934,96; ALLERBEST Comercio de Produtos para Laboratorio Ltda, item: 25, R\$ 2.025,45; SORBLINE Adsorbentes Tecnologia Eireli, item: 20, R\$ 6.323,49; Valor global da licitação: R\$ 35.779,24.

NADIA CAVALCANTE DA CRUZ  
Pregoeira

(SIDEC - 11/09/2018) 135013-13203-2018NE800159

**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 130011**

Nº Processo: 2116000014201806. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Prest. serv. de gestão sustent. de manut.prevent./corret.e abast.de veiculos, c/implant.de sistema informat.e integrado e tecnologia decartão eletrônico com forn.de combustível,peçasacessórios,equip.componentes,abastecimento, mat.originais recomend. pelo fabricante de acordo cas caract. de cada veiculo serv.de lavagem, po-limento, lubrificação e transp. por guincho dosveiculos,por meio de rede credenciada,p/aterdera frota de veiculos e equip. do INMET em todo oTerritório Nacional

no INMET Sede e seus Dismes.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alte- rações e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e INSLTI/MPOG nº 05/2017 . Vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019. Valor Total: R\$639.003,99. Fonte: 100000000 - 2018NE800165. Data de Assinatura: 03/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 130011-00001-2018NE800064

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 8/2018 publicado no D.O. de 11/09/2018, Seção 3, Pág. 7. onde se lê: Valor R\$ 5.705,48 leia-se: Valor R\$ 19.045,84

(SICON - 11/09/2018) 130011-00001-2018NE800064

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 9/2018 publicado no D.O. de 11/09/2018, Seção 3, Pág. 7. onde se lê: Valor R\$ 7.055,85 leia-se: Valor R\$ 15.533,06

(SICON - 11/09/2018) 130011-00001-2018NE800064

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 10/2018 publicado no D.O. de 11/09/2018, Seção 3, Pág. 7. onde se lê: Valor R\$ 19.974,00 leia-se: Valor R\$ 115.701,00

(SICON - 11/09/2018) 130011-00001-2018NE800064

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS**  
**AGRÍCOLAS**  
**COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL**  
**DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES**

**AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de framboesa (*Rubus idaeus* L.), denominada ADELITA, com titularidade requerida pela empresa PLANTAS DE NAVARRA S.A. (PLANASA), da Espanha, protocolizado sob o nº 21806.000128/2017 em 24/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 30/02/2013, com a denominação Adelita.

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 6480, com titularidade requerida pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000183/2017 em 22/08/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

3. Cultivar de morango (*Fragaria* L.), denominada FL 09 127, com titularidade requerida por FLORIDA FOUNDATION SEED PRODUCERS INC., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000270/2017 em 26/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 28/09/2013, com a denominação Florida127.

4. Cultivar de orquídea phalaenopsis (*Phalaenopsis* Blume), denominada PHALCOFAAK, com titularidade requerida pela empresa ANTHURA B.V., protocolizado sob o nº 21806.000304/2017, em 06/11/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 30/04/2014, sob a denominação Phalcofaak

5. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada IMA 751 IPRO, com titularidade requerida pelo INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000001/2018 em 08/01/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

6. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada IMA 731 IPRO, com titularidade requerida pelo INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000002/2018 em 08/01/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

7. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium* Ramat.), denominada SEI RIPOLL HÓTPINK, com titularidade requerida pela empresa INOCHIO SEIKOEN INC., do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000008/2018 em 29/01/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Japão, em 12/02/2015, sob a denominação 070-3124-06.

8. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BG47811PRO, com titularidade requerida conjuntamente pelas empresas ASOCIADOS DON MARIÓ S.A., da Argentina, e GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000078/2018 em 18/04/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

9. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BS2590IPRO, com titularidade requerida pela empresa BAYER S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000105/2018 em 23/05/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

10. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada CZ26B05IPRO, com titularidade requerida pela empresa BAYER S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000106/2018 em 23/05/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto n.º 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL****LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM GOIÂNIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005000180201897.

PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 64106552000161. Contratado: DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de café, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 8.078/90. Vigência: 04/09/2018 a 04/09/2019. Valor Total: R\$6.309,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800387. Data de Assinatura: 04/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 130032-00001-2018NE000001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 130032**

Número do Contrato: 14/2015.

Nº Processo: 21005000060201547.

PREGÃO SRP Nº 9/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04215934000100. Contratado: LC SISTEMAS EIRELI -Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste de valores conforme IGP-M (setembro/2016 a setembro/2017) de - 1,45% e preservação do direito a reajuste(setembro/2017 a setembro/2018) nos valores do Contrato Nº 14/2015, referente a contratação de serviços de outsourcing de impressão. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto 2.271/1997 e IN SLPI/MPOG Nº2/2008 e alterações. Vigência: 08/09/2018 a 08/09/2019. Valor Total: R\$42.519,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800032. Data de Assinatura: 06/09/2018.

(SICON - 11/09/2018) 130032-00001-2018NE000001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 6/2018 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000213201868. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com previsão de fornecimento de peças de reposição e consumíveis para o equipamento DMA-80 e para o Purificador de ácido da marca Millstone Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade competição declaração de Inexigibilidade em 10/09/2018. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/mg. Ratificação em 11/09/2018. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/mg. Valor Global: R\$ 111.152,50. CNPJ CONTRATADA : 67.774.679/0001-47 NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDEC - 11/09/2018) 130058-00001-2018NE800012